

JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR– CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2017 – FMDCA

Processo Administrativos: 2017032212 e 2017032219

Objeto do CP 002/2017: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades ligadas a criança e ao adolescente conforme planos de trabalho anexos.

Recorrente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE

DOS FATOS

Foi realizada pela Comissão de Seleção de Parcerias, análise das propostas apresentadas pela **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Balneário Camboriú – APAE**, referentes aos planos de trabalho anexo de nº XIX e nº XI, que tem por objetos o atendimento a crianças/adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias utilizando a técnica da equoterapia e atendimento a crianças/adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, respectivamente. A recorrente recebeu a nota final de 5,58 para o PT anexo XIX e nota final nº 5,75 para o PT anexo XI .

A recorrente alega em síntese:

1. Que não concorda as notas recebidas;
2. Apresenta diversos documentos que comprovam sua capacidade técnica;

É o relatório,

DO MÉRITO

As notas finais recebidas pela OSC são compostas pelos critérios exigidos 7.5 do edital, que trata da etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção de Parcerias, na forma da tabela abaixo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Crêterios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência	Atendimento Pleno (100%) = 4.0 pontos	das Metas propostas	2.00
	Atendimento Satisfatório (>50% e <100%) = 2,0 pontos	dos Valores de Referência	2,00
	Atendimento Insatisfatório (< 50%) = 0.0 pontos		
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela colaboradora	1.0 ponto por ano comprovado	5,00
(C) Preferência	OSC com sede no município	1.00 ponto	1,00
Pontuação Máxima Global			10,00

A documentação apresentada pela recorrente para comprovação da capacidade técnico-operacional não possuía informações mínimas para análise, como duração, assinaturas, plano de trabalho que detalhasse a prestação dos serviços, dentre outras, não cumprindo o solicitado no item 7.5.6 do edital. A exigência destas informações é obrigatória, já que é imprescindível para que seja aplicada a pontuação correta, bem como para verificar sua veracidade e a relação da experiência apresentada no atestado com o objeto do plano de trabalho.

Cabe ressaltar que tal comprovação serve para dar mais segurança à Comissão de Seleção de Parcerias quando do efetivo julgamento das propostas, além de servir instrumento de comprovação à Administração de que o serviço será prestado por uma OSC que possua capacidade técnica para tal.

É sabido que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú – APAE, possui anos de atuação neste município e no Brasil inteiro, e que possui diversas experiências na prestação dos mais diferenciados serviços dentro do público-alvo a que se destina, mas as análises desta comissão não podem se prender a critérios subjetivos, mas sim objetivos, esses estipulados no instrumento convocatório. Instrumento este, que estipula que os documentos da proposta sejam apresentados até 16 de novembro de 2017, não sendo assim, permitida entrega de documentos referentes a proposta em data posterior. O próprio item 7.4.3 do edital já institui:

7.4.3 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública. (grifo nosso)

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 8.730/2017
email:comissaodeselecaobc@gmail.com

Dessa forma, dentro do que cabia a esta comissão analisar, conhecemos os recursos e os julgamos improcedentes para o fim de utilizar a documentação apresentada em anexo aos recursos para comprovação de capacidade técnica da recorrente.

À consideração superior.

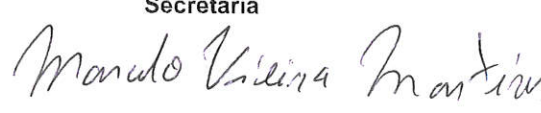
Após cientifique-se os interessados.

Balneário Camboriú, 06 de dezembro de 2017.


Raquel Nunes
Presidente


Gislaíne Kruhs Lemos
Membro


Tania Helena F. da Cunha Pizzini
Secretária


Marcelo Vieira Martins
Membro

Ofício 047 – E.F/FMDCA

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2017.

Sra.

Raquel Nunes

Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício 002/2017 – CSP, referente aos recursos interpostos pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, em relação ao Chamamento Público 002/2017 -FMDCA.

Entendemos procedente a análise da Comissão de Seleção de Parcerias, cancelando assim o referido parecer .

Anexo a documentação dos referidos recursos.

Atenciosamente..



Luiz Maraschin
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social